

## LEI MUNICIPAL N°3677 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: "INSTITUI A CAMPANHA "MARÇO LILÁS", VOLTADO À CONSCIENTIZAÇÃO PARA O FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no município de Barra do Piraí a campanha "Março Lilás", a ser realizada anualmente durante o mês de março, com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Barra do Piraí, sobre todos os tipos de violência contra as mulheres.

Parágrafo único. A campanha Março Lilás terá como símbolo um pequeno laço de cor lilás.

- Art. 2° O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Barra do Piraí.
- Art. 3° A campanha "Março Lilás" poderá ser desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação, de saúde e de assistência social da rede municipal durante o mês de março, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes, seja para a população em geral, para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e também outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, bem como realização de palestras e debates com profissionais da rede de saúde e da assistência social, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prefetto Municipa

Projeto de Lei nº 178/2022

Autor: Pedro Fernando De Souza Alves